
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0022347184/2024/PMJ

Objeto: Chamamento Público de peças físicas ou peças jurídicas, na modalidade MECENATO, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 10/09/2024 às 17h04min

Questionamento: *"Na parte de Ação de Formação, na carga horária eu devo colocar a cara horária completa da ação?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022762454/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Deverá ser indicado a carga horária de cada ação proposta. No caso da mesma ação ser realizada por mais de uma vez, conforme indicação do campo "*Quantas vezes será executada:*", o avaliador irá multiplicar a carga horária proposta pelo número de vezes que será executada e então definir a pontuação no relatório de julgamento. O proponente deverá se atentar que deverá comprovar a carga horária da ação no momento da prestação de contas, caso o projeto venha a ser contemplado.

- Recebido em 11/09/2024 às 01h23min

Questionamento: *"Estou escrevendo um projeto expográfico para submeter ao SIMDEC na categoria mecenato e gostaria de verificar se é aceito orçar coquetel para a abertura do evento ou esta despesa é por conta do proponente?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022762454/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Conforme preceitua o art. 76, IV, do Decreto 49.237/2022, é **vedada** a realização de despesas "*com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais ou em ações educativas, quando necessário à consecução dos objetivos do projeto*".

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

- Recebido em 11/09/2024 às 07h32min

1º Questionamento: *"A sede da AJTA, se localiza em uma espaço cedido pela Sociedade Esmeralda e o endereço é o mesmo desta sociedade. A comprovação pode ser feita através de uma declaração da sociedade esmeralda?"*

Resposta: Conforme disposição contida no item 4.1.3 do documento editalício, o ato declaratório informando o endereço deverá ser assinado pelo representante legal, quando pessoa jurídica.

2º Questionamento: *"A certidão municipal positiva com efeitos de negativa é aceita como comprovação?"*

Resposta: O documento acima indicado é aceito como comprovação, desde que esteja dentro de sua validade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2024, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022765494** e o código CRC **51F662DC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.145639-7

0022765494v3